## **ESCLARECIMENTO 05**

**1.** A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?

Resposta: De plano, em que pese o questionamento não ser factual, cada licitante tem a liberdade de adotar o instrumento coletivo ao qual se vincule, conforme a legislação vigente.

**2.** Conforme previsto no edital, as atividades referentes ao lote 3 e 4 serão desempenhadas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Portanto, entendemos que deverão respeitar os pisos salariais previstos na LEI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO N° 8.315 DE 19 DE MARÇO DE 2019. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O piso salarial será o regional, desde que não tenha sido definido outro em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho, nos termos da Lei nº 8.315/2019.

**3.** Na planilha de custo – consolidação do valor do posto, questiona-se a base de cálculo e quantidade de horas por mês. Desta forma, é requerida o quantitativo de horas trabalhadas ou as contratadas do cargo. Exemplo: Operador 180 horas contratadas, mas trabalhadas de fato com 26 dias de trabalho são 156 e nos casos dos cargos administrativos são 220 horas contratadas e com 26 dias trabalhados são 208 horas. Portanto, é requerida as horas contratadas ou trabalhadas?

Resposta: Para efeitos de preenchimento da planilha nos campos destinados ao preenchimento de "Base de Cálculo Hora Mês" e "Quant. de Horas por Mês" deverão ser preenchidos com 180 horas para os postos de serviço com 36h semanais e 220 horas para os postos de serviço com 44h semanais.

**4.** Qual a base de cálculo das horas mês e quantidade de horas mês são praticadas pelas empresas atualmente contratadas?

## RESPOSTA: Somente responderemos questões atinentes ao Edital e seus anexos.

**5.** Conforme parecer nº 15/2014 /CPLC/OEPCONSU/PGF/AGU, ratificado pelo Parecer nº 00004/2017/CPLCIPGF/AG e do Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCOSU/PGF/AGU, orientando a administração pública a retirar das planilhas de custos o valor referente ao plano de saúde.

Desta forma, solicito o seguinte esclarecimento: Deverá ser cotado o plano de saúde nas planilhas de custos?

Resposta: Recomendamos a leitura do item 4.5.1 do ANEXO I.

**6.** O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Observar o item 5.19.1 do Anexo I do Edital.

7. Qual a data prevista para implantação dos serviços?

RESPOSTA: A resposta a sua pergunta encontra-se nos itens 8.2 e 8.3 do ANEXO 1 – Especificação para Fornecimento de Postos de Serviços.

8. Quais as Convenções Coletivas utilizadas atualmente?

RESPOSTA: Somente responderemos questões atinentes ao Edital e seus anexos.